

Número do Processo: 31/20.

Comissão de Saúde, Saneamento e Assistência Social.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA. DISPONIBILIZAÇÃO DE CADEIRAS NA PRIMEIRA FILA AOS ALUNOS COM TRANSTORNO DE DÉFICIT DE ATENÇÃO E HIPERATIVIDADE – TDAH, DISLEXIA E OUTRAS DISFUNÇÕES SIMBÓLICAS. VOTO FAVORÁVEL.

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de autoria do Vereador Wederson Lopes que “dispõe sobre a disponibilização de cadeiras na primeira fila aos alunos com transtorno de déficit de atenção e hiperatividade – TDAH, dislexia e outras disfunções simbólicas e dá outras providências”.

Nas Comissões pelas quais tramitou, a proposta teve relatório favorável elaborado pelos nobres Titulares. Distribuída no presente Colegiado, o(a) Relator(a) que abaixo subscreve passa a elaborar o parecer com base nos motivos a seguir apresentados.

A proposição é oportuna e conveniente para Anápolis, tendo em vista que visa a auxiliar o processo de aprendizagem de uma parcela vulnerável em nossa sociedade, qual seja, aqueles que possuem TDAH, dislexia e outras funções simbólicas. Sendo assim, voto **FAVORAVELMENTE** à propositura aqui discutida.

É o parecer.

Anápolis, de

de 2021.

Vereador(a) Relator(a)